INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 0001/2022/GP/Cunha Porã/SC.

Altera o artigo 4º da Instrução Normativa de nº 0001/2021/CI/GP/Cunha Porã/SC.

Art. 1º. O artigo 4º da Instrução Normativa Conjunta de nº 0001/2021/CI/GP/Cunha Porã/SC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Os gastos com alimentação serão ressarcidos pela municipalidade nos seguintes montantes:

I – Café da manhã: até **R$ 20,00 (vinte reais);**

II – Almoço: até **R$ 42,00 (quarenta e dois reais);**

III – Janta: até **R$ 42,00 (quarenta e dois reais);**

§1º. Os valores acima poderão ser reajustados, anualmente, por ato normativo do mandatário que representa o Poder Executivo.

§2º. Não se aplicam as limitações e valores previstos nos incisos I, II e III deste artigo quando o agente público estiver fazendo percepção de diária para cobrir seus custos, sendo vedado, em regra, a restituição de valores gastos.

§3º Fica vedado o pagamento de restituição financeira caso haja locais de alimentação que a Administração Municipal tenha aderido ou tenha efetuado procedimento de contratualização através de licitação própria ou modalidade de "carona"."

Art. 2º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, Santa Catarina, 14 de julho de 2022.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal